



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2420ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Vigésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Helio Szmajser, e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Andamento da contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2020.** A Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho participou que a GERINC chancelou a minuta do contrato, tendo encaminhado à GECOMP que, por sua vez, enviou para assinatura da empresa AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S, no prazo de até 26/08/2020. **Subitem 2.2 – Processo SEI 50905.000418/2020-53.** A DIRAFI encaminha para conhecimento e deliberação da DIREXE quanto às informações passadas pela SUPFIN, que baseada na informação recebida pela Superintendente do Jurídico Substituta, de que *"muito provavelmente o valor para adiantamento das primeiras parcelas do Termo de Compromisso Financeiro não estará disponível para levantamento na data acordada, uma vez que o juízo da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital indeferiu o pedido feito conjuntamente pela CDRJ e pelo Portus para o levantamento dos valores depositados"*. A DIRAFI ressalta que, conforme cláusula 3.1.3.1 do Termo de Compromisso Financeiro (TCF): *"3.1.3.1 – Caso o vencimento das parcelas seja prorrogado para a data do levantamento dos valores nos autos do processo 0105594-59.2004.8.19.0001, o saldo devedor deverá ser atualizado, de acordo com o item 2.2, isto é, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado para o mês imediatamente anterior e acrescido da taxa de juros mensal equivalente à taxa anual de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), até a data do levantamento, sem aplicação de multa."* A DIRAFI informa que, em resumo, s.m.j., pode-se aguardar a decisão acerca do recurso citado pela SUPJUR, efetuando o pagamento de fato quando esta ocorrer, lembrando que não haverá incidência de multa, mas que o valor deverá ser corrigido nas condições da cláusula acima ou providenciar a quitação no vencimento com recursos do Caixa da CDRJ. A DIRAFI ressalta que não havia previsão deste desembolso no Fluxo Projetado, uma vez que o acordado era adiantar as primeiras parcelas com os valores depositados no processo supramencionado e que o pagamento com recursos do Caixa está previsto a partir de agosto de 2021, em consonância com o TCF assinado. **DELIBERAÇÃO** Ao tomar conhecimento de que a CDRJ não conseguirá levantar, a tempo do vencimento da primeira prestação do Termo de Compromisso Financeiro - TCF, o montante depositado em juízo nos autos do processo 0105594-59.2004.8.19.0001, a DIREXE deliberou que a SUPFIN elabore um estudo para a reunião da DIREXE, de 20/08/2020, envolvendo a atualização do Fluxo de Caixa Projetado para o caso da

Companhia ter que arcar com as prestações com recursos próprios, no caso do valor depositado em juízo demorar ou não ser liberado para honrar as primeiras prestações, conforme acordado no TCF. Até que haja nova deliberação, com base no estudo a ser apresentado, fica suspenso o pagamento da parcela com vencimento em 17/08/2020. **Subitem 2.3 – 50905.001100/2020-90.** Deliberação CONSAD nº 88/2020, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 747ª Reunião, de 05 e 10/08/2020, que trata do Relatório Anual da Administração, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação e determinou o seu envio à SUPFIN e à SUPJUR para atendimento às recomendações do Conselho de Administração. **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.000792/2020-59.** Relatório de Auditoria Interna nº 06/2020, que trata da Atividade III - Gestão de Contratos e Convênios Administrativos - Ação 2 - Contratos Administrativos (Aquisição de bens, serviços e obras), conforme o previsto no PAINT/2020. A AUDINT informa que o relatório está sendo encaminhado, também, ao CONFIS, CONSAD e COAUD, bem como às diretorias DIRAFI, DIRGEP e DIRMEP para conhecimento e, em alguns casos, atendimento às recomendações constantes dos pontos. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório encaminhado e da explanação do Sr. Marcos Roriz, Superintendente de Auditoria Interna. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.000485/2020-78.** **Processos em curso no TCU.** Conforme exposto pelo AUDINT (SEI 2658013), no mês de junho/2020 foi enviada planilha contendo os Processos de Contas no TCU referentes ao período de 2000 a 2019. Desta feita, a AUDINT encaminha, para conhecimento, planilha contendo os processos (TC) em tramitação no Tribunal de Contas da União (TCU), na condição de "ABERTO", tendo suas aberturas sido motivadas por diferentes razões (auditorias operacionais; denúncias; representações; monitoramento de cumprimento de acórdão e tomada de contas especial). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da planilha encaminhada e da explanação do Sr. Marcos Roriz, Superintendente de Auditoria Interna. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.000474/2020-98.** Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Consórcio Infra BR Telecom, cujo objeto é a *“contratação de empresa para locação e manutenção de 1(um) capilar de fibra óptica apagada entre as cabeceiras da Ponte Rio-Niterói”*, no valor total estimado de R\$ 186.570,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. No Parecer nº 11/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI 2675550), acolhido pela SUPJUR (SEI 2679648), a GERINC concluiu pela viabilidade jurídica de contratação, por inexigibilidade de licitação, razão pela qual aprovou a minuta do contrato inserida às fls. 388/403. No entanto, opinou pela submissão do assunto à DIREXE para deliberar sobre o disposto no inciso V e §2º do artigo 1º da Portaria n.º 179/2019 do Ministério da Economia, inclusive autorizar a contratação em comento. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 11/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a referida contratação. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.000072/2020-93.** 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 69/2018, celebrado com a empresa Rio Interport Consult Engenharia LTDA, cujo objeto é a *“prestação dos serviços continuados de manutenção e operação da sinalização náutica dos portos da CDRJ”*. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020, no valor total estimado de R\$ 1.489.460,94 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). Manifestação da fiscalização do contrato informando que: *“A Fiscalização vem manifestar-se favoravelmente a prorrogação do prazo por mais um (01) ano do Contrato referenciado acima, nas mesmas condições contratuais atuais, em virtude da necessidade constante de manutenção dos serviços continuados de manutenção e operação da sinalização náutica para os Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis, que vem sendo atendido com assiduidade e êxito pela empresa RIO INTERPORT Engenharia Ltda. (...)* (pág. 1559). No Parecer nº 12/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI 2677063), aprovado pela SUPJUR Substituta (SEI 2679895), a GERINC concluiu pela viabilidade jurídica de formalização do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ n.º 69/2018, razão pela qual aprovou a minuta de págs. 1638/1640. Matéria encaminhada pela DIRGEP para deliberação do Colegiado (SEI 2682791). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração

do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 69/2018, ressaltando que conste, do referido Termo Aditivo, Cláusula Resolutiva prevendo o encerramento do contrato no caso de nova contratação em prazo inferior a 12 (doze) meses. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.000159/2020-61.1º** Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 033/2019, celebrado com a empresa Rio Interport Consult Engenharia LTDA EPP, cujo objeto é a “*prestação de serviços continuados de manutenção de elementos de atracação (defensas) do Porto do Rio de Janeiro*”. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29/08/2020, no valor total estimado em R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais). Manifestação do fiscal atestando a boa qualidade técnica dos serviços prestados e opinando pelo prosseguimento da renovação (pág. 1318). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 156/2020 (págs. 1369/1371), aprovado pela SUPJUR (pág. 1372), a GERINC opinou pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo em questão, razão pela qual aprovou a minuta do aditivo inserida às págs. 1353/1355, elencando, no entanto, algumas ressalvas a serem atendidas antes da assinatura do aditivo. Em atendimento à deliberação da DIREXE, que em sua 2418ª Reunião, de 30/07/2020, deliberou pelo retorno do processo à DIRGEP para que o fiscal do contrato apresentasse relatório detalhado dos serviços que vêm sendo executados pela contratada, a DIRGEP encaminha relatório (SEI 2667991) elaborado pela fiscalização do Contrato CDRJ nº 033/2019. **DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e aprovou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 033/2019, ressaltando que conste, do referido Termo Aditivo, Cláusula Resolutiva prevendo o encerramento do contrato no caso de nova contratação em prazo inferior a 12 (doze) meses. **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.000186/2020-33.2º** (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 64/2018, celebrado com a Construtora Coefer LTDA, cujo objeto é a “*prestação de serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto do Rio de Janeiro*”. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2020, no valor total estimado de R\$ 2.075.349,78 (dois milhões, setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). Manifestação do fiscal técnico do contrato informando que “*a empresa se manifestou favorável a renovação do contrato e vem fazendo um bom trabalho na execução dos serviços contratuais, não havendo nada a opor quanto a renovação deste contrato, e vale ressaltar que este contrato é extremamente importante para a recuperação das vias de transporte do Porto do Rio de Janeiro, essencial para a operação portuária*” (Pág. 3315). No Parecer nº 10/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI 2675291), devidamente aprovado pela SUPJUR, a GERINC concluiu pela viabilidade jurídica de formalização do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 64/2018, aprovando a minuta do 2º Termo Aditivo (SEI 2651451). Matéria encaminhada pela DIRGEP para deliberação do Colegiado (SEI 2678383). **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 64/2018, ressaltando que conste, do referido Termo Aditivo, Cláusula Resolutiva prevendo o encerramento do contrato no caso de nova contratação em prazo inferior a 12 (doze) meses. **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.000278/2020-13.** Trata-se de processo visando à licitação para a contratação de empresa especializada para “*aquisição de cabos elétricos de média tensão, de 150 mm², Classe 15 KV*”, cujo valor estimado para o fornecimento do material é de [REDACTED]

[REDACTED] A DIRGEP esclarece que o referido material não pode ser fornecido pelo contrato de manutenção elétrica em vigência e que a documentação anexada ao processo foi inicialmente submetida ao crivo da GECOMP, que solicitou algumas complementações, já anexadas pela área técnica. Conforme despacho da GECOMP, à fl. 190 do Processo SIED nº 1290/2020-E, a contratação não estava prevista no PLABS do exercício 2020, razão pela qual, a DIRGEP submete à deliberação da DIREXE, em conformidade com o subitem 5.19.6 do Regulamento de Licitações e Contratos (IN.GECOMP.06.001). **DELIBERAÇÃO** DIREXE autorizou o prosseguimento do processo visando à licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de cabos elétricos de média tensão, de 150 mm², Classe 15 KV. **Subitem 2.11 – Processo SEI 50905.000874/2020-01.** Indicação do Sr. Júlio Marcelo D’ávila Costa para o cargo comissionado de Superintendente Jurídico. Conforme Parecer GERCAR nº 68/2020, o indicado atende aos pré-requisitos de experiência e escolaridade exigidos no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança –

PCCFC. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 68/2020, a DIREXE aprovou a referida indicação para o cargo supracitado. **Subitem 2.12 – Processo SEI 50905.000302/2020-14.** Julgamento do recurso administrativo interposto pela Linkcon na Comissão de Aplicação de Sanção (CAS). Ante a manifestação da Comissão de Aplicação de Sanção (2682021) e do Jurídico (2687446), o DIRPRE mantém a decisão de págs. 601/602 e encaminha a matéria ao Colegiado para julgamento do recurso administrativo interposto pela Linkcon. **DELIBERAÇÃO:** Com base no relatório da Comissão de Aplicação de Sanção (SEI 2682021) e na manifestação jurídica (SEI 2687446), a DIREXE acompanhou a decisão do Diretor-Presidente constante às págs. 601/602. **Posteriormente, foram apreciados como extrapauta:** **1) Processo SEI 50905.000440/2020-01.** Deliberação CONSAD 95/2020, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 748ª Reunião, de 10/08/2020, referente à Investigação Preliminar instaurada através da Portaria Nº 10/2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação e determinou o seu envio à ASSIND para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **2) Processo SEI 50905.000466/2020-41.** Deliberação CONSAD 96/2020, expedida pelo Conselho de Administração, em sua 748ª Reunião, de 10/08/2020, referente aos índices de análise das demonstrações financeiras. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação e determinou o seu envio à DIRAFI/SUPFIN para atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração no prazo estabelecido. **3) Processo SEI 50905.000214/2020-12.** Indicação da empregada Kátia Regina Moreira de Carvalho, Reg. 9701, para o encargo de Substituta Eventual da Supervisora de Escrituração Fiscal - SUESFI. A DIRAFI informou que a empregada atende aos requisitos exigidos no Plano de Cargos Comissionados e Função de Confiança - PCCFC, conforme Parecer GERCAR nº 71/2020 (SEI 2689666). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 71/2020. **4) Processo SEI 50905.001001/2020-16.** Indicação dos empregados Eduardo Machado Duarte, Reg. 9669, para o cargo comissionado de Superintendente de Gabinete da Presidência e Ingrid Freitas de Medeiros, Reg. 9710, para o cargo comissionado de Assessor Técnico da Presidência e para o encargo de Substituta Eventual do Superintendente de Gabinete da Presidência. Conforme Pareceres GERCAR nºs 72/2020, 73/2020 e 75/2020, os empregados atendem aos pré-requisitos de experiência e escolaridade exigidos no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base nos pareceres apresentados pela GERCAR, a DIREXE aprovou a indicação dos referidos empregados para os cargos supracitados. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezessete horas e quinze minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

Documento assinado eletronicamente

HELIO SZMAJSER

Diretor Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

Diretor de Gestão Portuária

Documento assinado eletronicamente

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Helio Szmajser, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/08/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Shalon Charles Da Silva Gomes, Diretor de Gestão Portuária**, em 24/08/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Relações com Mercado e Planejamento**, em 26/08/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/08/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 31/08/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2717109** e o código CRC **872E4505**.



Referência: Processo nº 50905.000563/2020-34



SEI nº 2717109

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br